



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 340 DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 13/10/21

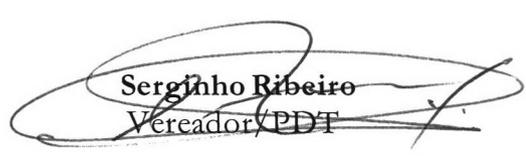
Di. Souza
Protocolo

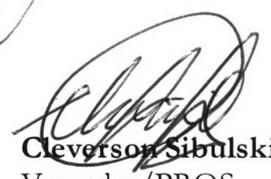
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 148, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Senhor Toninho Wandscheer, Deputado Federal – Líder da Bancada Paranaense na Câmara de Deputados, solicitando providências para propor a alteração da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre cão-guia, para garantir às pessoas com deficiência o direito de se fazer acompanhar do cão de assistência em veículos e estabelecimentos de uso coletivo.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 7 de outubro de 2021.


Alécio Espínola
Vereador /PSC


Serginho Ribeiro
Vereador/PDT


Cleverson Sibulski
Vereador/PROS


Beth Leal
Vereadora/REPUBLICANOS

Justificação:

A Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005 dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

Nesse sentido, a presente solicitação tem como objetivo solicitar a Bancada Paranaense no Congresso Nacional, providências para alteração da presente lei, no que diz respeito a ampliação das garantias das pessoas com deficiência para assegurar-lhes os benefícios proporcionados por cães treinados para facilitar a mobilidade, dando-lhes mais autonomia e segurança.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

É sabido sobre a crescente importância dos cães de assistência no auxílio a pessoas com deficiência auditiva, sensorial, intelectual ou motora. Dessa forma, é notório que a atual legislação, ao restringir sua abrangência ao cão-guia, já se tornou insuficiente.

Na mesma toada, imprescindível a flexibilidade para adaptar a legislação aos avanços que a sociedade vem alcançando, tendo em vista que a legislação atual somente inclui os deficientes visuais, ou seja, as demais deficiências estão a mercê.

Dessa forma, apresentamos este requerimento, por entendermos a necessidade da presente alteração na Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, visando estender aos portadores de outras deficiências o direito de se fazer acompanhar do cão de assistência em veículos e estabelecimentos de uso coletivo.

